



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA ADITIVA REDACIONAL N.º 001.

PROJETO DE LEI N.º 036/2025

I - DA PROPOSIÇÃO

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais e conforme recomendado pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, vem propor Emenda Aditiva Redacional ao Projeto de Lei em tramitação, visando a inclusão e execução das EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS no Orçamento anual, na forma do art. 119-A da Lei Orgânica do Município.

II - CONTEXTO

O art. 11 do Projeto de Lei n.º 36/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Fica garantida a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas no Orçamento anual, propostas na forma do art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no ANEXO – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

Com a inclusão apresentada, o atual art. 11 do Projeto de Lei n.º 36/2025 deverá ser remunerado para art. 12.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Vereador Cláudiano Júnior Tavares
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO